



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal

17 de novembro de 2023

Diretora-Geral

Profa. Carla Simone Chamon

Vice-Diretor

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Chefe de Gabinete

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva Azevedo

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Profa. Lilian Aparecida Arão

Diretora de Graduação

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Laíse Ferraz Correia

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Patterson Patrício de Souza

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Sandro Renato Dias

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Prof. Leandro Braga de Andrade

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - Campus I

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - Campus II

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - Campus VI

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ângelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

DIRETORIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 313, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando: (i) o inciso I do art. 10 da Instrução Normativa SGP/ME nº 65/2020; (ii) o art. 21 da Portaria DIR-255/2022, de 25 de abril de 2022 e, ainda, (iii) o que consta no processo 23062.057502/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º ? Aprovar a atualização da Tabela de Atividades do Programa de Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) deste Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), constante no Anexo I da Portaria DIR nº 745/2022 ? GDG, de 22 de novembro de 2022.

§1º - A tabela de atividades atualizada mencionada no caput é a constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º ? Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 15:40)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Processo Associado: 23062.057502/2022-05

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 313, ano: 2023, tipo: PORTARIA DIR, data de emissão: 11/05/2023 e o código de verificação: 796bd65f66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC n. 1.935, de 20 de outubro de 2023, D.O.U., de 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico n. 558/2023 - GDG/CEFET-MG e na Portaria DIR GDG/CEFET-MG n. 712, resolve:

I - Convalidar o exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Jornalismo e Conteúdo, Código FG-02, desempenhado pela servidora Nívia Rodrigues Pereira, matrícula SIAPE n. 2137466, no período de 31 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

II - Convalidar o exercício da Função Gratificada de Coordenador de Design e Comunicação Audiovisual, Código FG-01, desempenhado pelo servidor Júlio César de Oliveira Sardinha, matrícula SIAPE n. 2189754, no período de 31 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/11/2023 10:28)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **728**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **1ebc4b9568**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 729, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial de nº 1935 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº 23062.053089/2023-82, resolve:

Art. 1º - Conceder isenção do IRPF na fonte a MARIA APARECIDA NESSRALA a partir de 01/11/2023, com fundamento no artigo 6º inciso XIV da Lei 7.713/88 e alterações, conforme o Laudo Médico Pericial/SIASS-CEFETMG nº 189.646/2023 de 08 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/11/2023 10:47)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.053089/2023-82

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **729**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **868444893e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 731, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC n. 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico n. 20/2023 - DEE/DCNG/CEFET-MG, resolve:

Art. 1º Localizar:

BRUNO MARCIANO LOPES, matrícula SIAPE n. 3334489, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Substituto, Classe D, Nível 101, no Departamento de Engenharia Elétrica - Campus Nova Gameleira, UORG 400, com exercício de atividades nos Laboratórios de Instalações Elétricas Prediais (Sala 203 - Prédio 19) e de Eletrotécnica (Sala 303 - Prédio 19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 11/11/2023 10:47)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **731**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **09/11/2023** e o código de verificação: **7d58e6cb29**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 733, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC n. 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico n. 596/2023 - GDG/CEFET-MG, resolve:

I ? Dispensar, a partir de 07 de novembro de 2023:

REGINALDO BARBOSA FERNANDES, matrícula SIAPE 1546631, da Função Gratificada de Coordenador de Gestão de Laboratórios - *Campus* Nepomuceno, FG-02.

II ? Designar, a partir de 07 de novembro de 2023:

ANELISE LIMA DE ABREU DESSIMONI, matrícula SIAPE 1072710, para a Função Gratificada de Coordenadora de Gestão de Laboratórios - *Campus* Nepomuceno, FG-02.

III ? Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/11/2023 10:12)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **733**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **10/11/2023** e o código de verificação: **f064850ceb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 735, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando: i) a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; (ii) a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e iii) o Memorando Eletrônico nº 59/2023 - COPEVE/GDG/CEFET-MG, de 27 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e membros externos relacionados a seguir para constituírem Comissão de Verificação de Autodeclaração Etnicorracial (Comissão de Heteroidentificação Etnicorracial) dos candidatos inscritos nos Processos Seletivos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação, de acordo com a Lei nº 12.711/2012:

Adriana Venuto
Alba Valéria Aparecida Durães
Alessandra de Moraes Silva
Alexandra Mariz Soares
Alexandre Pereira da Silva
Aline de Carvalho Pereira
Alisson Augusto Ferreira
Amanda Guimaraes do Carmo Silva
Ana Carolina Souza Ferreira
Ana Caroline de Oliveira Silva
Ana Isabel Lemos
Ana Olívia Nobre
Anderson Marques da Silva
Andreza Campos Ferreira de Figueiredo
Arnaldo Oliveira Rodrigues
Caésio de Sousa Paula
Camila Mariana Aparecida da Silva
Carla Ferreira Rodrigues
Carlos Guilherme Rocha
Claiston Cosme Damião
Cleber Bolivar de Silva
Cristiane Felipe Ribeiro de Araújo Cortes
Daniel Soares de Alcantara
Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães
Delvair Pereira de Oliveira Filho
Dênia dos Santos Evangelista
Dilene Pinheiro da Silva
Driele Aparecida Alves Laudelino
Edenir Vitória de Araújo Santos
Edson Moura Oliveira
Eliana Santana de Oliveira Marins
Elizabeth de Araújo
Erika Azevedo
Esequias Ferreira de Souza
Evaldo Sérgio de Souza
Fabiana de Matos Moura
Fabiana Pés do Nascimento
Fabiane Danielle Afonso

Fernanda Nascimento Paschoal Badaró
Fernanda Rodrigues de Almeida Vargas Silva
Fernanda Sales Rodrigues de Souza
Flávio Raimundo Giarola
Glauciane Aparecida dos Santos
Helena Mara Dias Pedro
Helena Maria dos Santos
Hercules Alfredo Batista Alves
Iracema Eugênia de Souza
Jéssica Vieira Silva
João Carlos dos Santos
João Marcos Guimarães Rabelo
João Paulo Xavier
Joyce de Oliveira Ribeiro
Joyce Fernanda Carneiro da Silva
Juliana Azevedo Pacheco
Juliana de Alencar Viana
Juliane Ferraz Oliveira
Júlio César de Paiva
Júnia Alves Vieira
Jussara Fernandes Reis Filgueira
Leandro Braga de Andrade
Leni Nobre de Oliveira
Lenice Aparecida de Carvalho Pedroso
Leonel Muniz Meireles
Liliane Araújo Fagundes Santos
Luciano César Alves de Deus
Luciano Machado Cavalca
Lucília Pereira de Oliveira
Lucimara Moreira da Silva
Luiz Fernando de Oliveira
Luiza Moraes Candido
Maiara Patrícia Carvalho Campos
Márcia Francisca Guimarães
Márcia Lopes Ferreira
Marciana Liberata da Silva
Margareth Apolinária Ferreira
Maria Catarina Laborê Domingues Vale
Maria Cristina dos Santos
Maria Salete Guimarães Moreira
Mariana Coelho da Silveira
Marília Gabriela Ribeiro
Marinês Barbosa de Oliveira
Marlon Henrique Teixeira
Marlúcia Dias Lopes Alves
Mary Francisca Guimarães
Mayara Marinho Silva Oliveira
Mércia Otaviana Barbosa de Sá
Michelli Henriques Campos
Morgana dos Reis da Silva
Nádia Cristina da Silva Mello
Natália Mariloli Santos Giarola Castro
Nayara Marielle Martins de Jesus
Nélio Eduardo Leite
Nelson Nunes dos Santos Júnior
Nilvania Alves Gomes
Nívia Rodrigues Pereira
Patrícia Rodrigues Gomes Fidalgo
Paulo Azevedo Soave
Raphael Lúcio Reis dos Santos
Reny Aparecida Batista

Rosângela do Rosário Prado
Rosângela Fátima da Silva
Roseli Dias Ribeiro
Rui Gustavo Athayde Nunes
Sabrina Souto Veloso
Sandra Aparecida Anselmo
Sandra Mara da Silva
Sandra Mara Dias Lucindo
Silvani dos Santos Valentim
Teresinha de Jesus Ferreira
Thiago Cazarim da Silva
Tiago Machado dos Santos
Vandeir Robson da Silva Matias
Vanessa Correia Miranda
Vera Berilo Amparo
Wandelene Machado de França Signoretti
Weider Pereira Rodrigues

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias DIR nº 429/2022 - GDG, de 4 de julho de 2022, e DIR nº 671/2022 - GDG, de 10 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 19:09)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **735**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **dba3661d23**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 736, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando Eletrônico nº 57/2023 - DGGI/CEFET-MG, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros relacionados a seguir para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2023 do CEFET-MG:

Carolina Riente de Andrade Paula
Fábio Rocha da Silva
Flávio Luis Cardeal Pádua
Moacir Felizardo de França Filho
Natalia Valadares Lima
Ulisses Cotta Cavalca
Vinícius Lucio Ferreira

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Carolina Riente de Andrade Paula.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio do Relatório à Diretoria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 10:54)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **736**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **921d26518a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 737, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando: i) a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; ii) a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e iii) o Memorando Eletrônico nº 59/2023 - COPEVE/GDG/CEFET-MG, de 27 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e membros externos relacionados a seguir para constituírem Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial (Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial) dos candidatos inscritos nos Processos Seletivos dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação, de acordo com a Lei nº 12.711/2012:

Adriana Venuto
Alba Valéria Aparecida Durães
Alessandra de Moraes Silva
Alexandra Mariz Soares
Alexandre Pereira da Silva
Aline de Carvalho Pereira
Alisson Augusto Ferreira
Amanda Guimaraes do Carmo Silva
Ana Carolina Souza Ferreira
Ana Caroline de Oliveira Silva
Ana Isabel Lemos
Ana Olívia Nobre
Anderson Marques da Silva
Andreza Campos Ferreira de Figueiredo
Arnaldo Oliveira Rodrigues
Caésio de Sousa Paula
Camila Mariana Aparecida da Silva
Carla Ferreira Rodrigues
Carlos Guilherme Rocha
Claiston Cosme Damião
Cleber Bolivar de Silva
Cristiane Felipe Ribeiro de Araújo Cortes
Daniel Soares de Alcantara
Dayana Rocha Gonçalves de Magalhães
Delvair Pereira de Oliveira Filho
Dênia dos Santos Evangelista
Dilene Pinheiro da Silva
Driele Aparecida Alves Laudelino
Edenir Vitória de Araújo Santos
Edson Moura Oliveira
Eliana Santana de Oliveira Marins
Elizabeth de Araújo
Erika Azevedo
Esequias Ferreira de Souza
Evaldo Sérgio de Souza
Fabiana de Matos Moura
Fabiana Pés do Nascimento
Fabiane Danielle Afonso
Fernanda Nascimento Paschoal Badaró

Fernanda Rodrigues de Almeida Vargas Silva

Fernanda Sales Rodrigues de Souza

Flávio Raimundo Giarola

Glauciane Aparecida dos Santos

Helena Mara Dias Pedro

Helena Maria dos Santos

Hercules Alfredo Batista Alves

Iracema Eugênia de Souza

Jéssica Vieira Silva

João Carlos dos Santos

João Marcos Guimarães Rabelo

João Paulo Xavier

Joyce de Oliveira Ribeiro

Joyce Fernanda Carneiro da Silva

Juliana Azevedo Pacheco

Juliana de Alencar Viana

Juliane Ferraz Oliveira

Júlio César de Paiva

Júnia Alves Vieira

Jussara Fernandes Reis Filgueira

Leandro Braga de Andrade

Leni Nobre de Oliveira

Lenice Aparecida de Carvalho Pedroso

Leonel Muniz Meireles

Liliane Araújo Fagundes Santos

Luciano César Alves de Deus

Luciano Machado Cavalca

Lucília Pereira de Oliveira

Lucimara Moreira da Silva

Luiz Fernando de Oliveira

Luiza Moraes Candido

Maiara Patrícia Carvalho Campos

Márcia Francisca Guimarães

Márcia Lopes Ferreira

Marciana Liberata da Silva

Margareth Apolinária Ferreira

Maria Catarina Laborê Domingues Vale

Maria Cristina dos Santos

Maria Salete Guimarães Moreira

Mariana Coelho da Silveira

Marília Gabriela Ribeiro

Marinês Barbosa de Oliveira

Marlon Henrique Teixeira

Marlúcia Dias Lopes Alves

Mary Francisca Guimarães

Mayara Marinho Silva Oliveira

Mércia Otaviana Barbosa de Sá

Michelli Henriques Campos

Morgana dos Reis da Silva

Nádia Cristina da Silva Mello

Natália Mariloli Santos Giarola Castro

Nayara Marielle Martins de Jesus

Nélio Eduardo Leite

Nelson Nunes dos Santos Júnior

Nilvania Alves Gomes

Nívia Rodrigues Pereira

Patrícia Rodrigues Gomes Fidalgo

Paulo Azevedo Soave

Raphael Lúcio Reis dos Santos

Reny Aparecida Batista

Rosângela do Rosário Prado

Rosângela Fátima da Silva
Roseli Dias Ribeiro
Rui Gustavo Athayde Nunes
Sabrina Souto Veloso
Sandra Aparecida Anselmo
Sandra Mara da Silva
Sandra Mara Dias Lucindo
Silvani dos Santos Valentim
Teresinha de Jesus Ferreira
Thiago Cazarim da Silva
Tiago Machado dos Santos
Vandeir Robson da Silva Matias
Vanessa Correia Miranda
Vera Berilo Amparo
Wandelene Machado de França Signoretti
Weider Pereira Rodrigues

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias DIR nº 429/2022 - GDG, de 4 de julho de 2022; DIR nº 671/2022 - GDG, de 10 de outubro de 2022; e DIR nº 735, de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 20:29)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **737**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **754513ac63**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC n. 1.935, de 20 de outubro de 2023, D.O.U., de 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.053885/2022-34, resolve:

I ? Designar, pelo período de 26/10/2023 a 02/11/2023:

BRUNO CORDEIRO SILVA, matrícula SIAPE 1676875, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia de Materiais, FG-02.

II ? Designar, a partir de 03/11/2023:

WESLEI PATRICK TEODÓSIO SOUSA, matrícula SIAPE 1106409, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia de Materiais, FG-02.

III ? Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 15:07)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Processo Associado: 23062.053885/2022-34

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **738**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **4d8943e523**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.056236/2023-76, resolve:

Art. 1º DECLARAR VAGO, a partir de 17 de novembro de 2023, o cargo de Assistente em Administração, sob o código de vaga nº 303545, ocupado pelo servidor CAESIO DE SOUSA PAULA, matrícula SIAPE nº 3758090, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 18:12)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **739**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **1bbe34c465**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 740, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria DIR nº 1.147, de 05 de novembro de 2019, D.O.U. de 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n. 23062.053885/2022-34, resolve:

I - Dispensar, a partir de 03/11/2023:

WESLEI PATRICK TEODOSIO SOUSA, matrícula SIAPE 1106409, da Função Comissionada de Coordenado do Curso técnico em Mecânica, FCC-01.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 16:27)
WESLEI PATRICK TEODÓSIO SOUSA
COORDENADOR
CTMEC (11.50.09)
Matrícula: 1106409

Processo Associado: 23062.053885/2022-34

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **740**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **14/11/2023** e o código de verificação: **7bda60dd30**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MEC n. 1.935, de 20 de outubro de 2023, D.O.U., de 24 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.056032/2023-35, resolve:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 17/11/2023, MATHEUS TAIÃ DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula SIAPE n. 3357110, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 101, sob o código de vaga n. 322788, nos termos do art. 33, inciso I e do art. 34, ambos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 16/11/2023 18:37)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **742**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **16/11/2023** e o código de verificação: **65402e75d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 743, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) o art. 21 da Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; (v) os prazos necessários para análise técnica e elaboração dos relatórios referente a fase de ambientação dos *campi*; e (vi) o calendário de reuniões do Comitê de Governança,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2024, a fase de ambientação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito das seguintes Unidades Regimentais:

- I - Diretoria do Campus Araxá;
- II - Diretoria do Campus Contagem;
- III - Diretoria do Campus Curvelo;
- IV - Diretoria do Campus Divinópolis;
- V - Diretoria do Campus Leopoldina;
- VI - Diretoria do Campus Nepomuceno;
- VII - Diretoria do Campus Nova Gameleira;
- VIII - Diretoria do Campus Nova Suíça;
- IX - Diretoria do Campus Timóteo;
- X - Diretoria do Campus Varginha;

Art. 2º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 11:38)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **743**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **17/11/2023** e o código de verificação: **5b362208d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023

Delega competências ao Secretário de Gestão de Pessoas.

O **DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: i) o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; ii) as disposições contidas nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; iii) a necessidade de descentralizar decisões que favoreçam o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição; iv) o que estabelece o art. 130 do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pela Portaria MEC nº 3, de 9 de janeiro de 1984; v) a Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; vi) as Portarias DIR nº 265 e nº 266, ambas de 23 de abril de 2020; vii) a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 4, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para, em conjunto com o(a) Diretor(a)-Geral ou com o seu respectivo substituto, assinar as seguintes portarias de pessoal:

- I - nomeação;
- II - readaptação;
- III - reversão;
- IV - reintegração;
- V - recondução;
- VI - exoneração;
- VII - aposentadoria;
- VIII - vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- IX - designação e substituição para o exercício de Cargo de Direção - CD;
- X - licença para tratar de interesses particulares;
- XI - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- XII - afastamento para participação em programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** no País;
- XIII - remoção de ofício de servidor;
- XIV - remoção a pedido de servidor entre **campi**;
- XV - redução e reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional;

XVI - redução de jornada para cumprimento de atividades contínuas de regime de turnos ou escalas;

XVII - colaboração técnica;

XVIII - requisição; e

XIX - cessão.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para praticar isoladamente os seguintes atos de pessoal, além de suas demais atribuições:

I - assinar portarias de:

a) exercício;

b) localização;

c) aprovação em estágio probatório;

d) designação e substituição para o exercício de Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC);

e) progressões e promoções de servidores docentes;

f) progressões de servidores técnico-administrativos em educação;

g) retribuição por titulação de servidores docentes;

h) incentivo à qualificação de servidores técnico-administrativos em educação;

i) Reconhecimento de Saberes e Competências para docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

j) ajuda de custo para remoções;

k) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

l) licença para o serviço militar;

m) licença para atividade política;

n) licença para capacitação;

o) licença para desempenho de mandato classista;

p) licença-prêmio por assiduidade;

q) afastamento para serviço de mandato eletivo;

r) horário especial para servidor com deficiência ou cujo familiar tenha deficiência;

s) adicionais de insalubridade e periculosidade;

t) abono de permanência;

u) isenção de imposto de renda;

v) auxílio-funeral; e

w) pensão civil;

II - Assinar termos de:

- a) posse de servidores docentes e técnicos-administrativos; e
- b) concessão de estágio; e

III - Homologar resultados de concursos público.

Art. 3º Autorizar o Secretário de Gestão de Pessoas a subdelegar as competências que lhe são conferidas no art. 2º desta Portaria aos(às) titulares das coordenações integrantes da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Revogar o art. 3º da Portaria DIR nº 1.292, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 14/10/2023 23:34)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **2cc05a79e2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023

Institui auxílio permanência a estudantes quilombolas e indígenas do CEFET-MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando (i) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010; (ii) a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012; (iii) a Lei n.º 12.801, de 24 de abril de 2013; (iv) o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012; e (v) a Portaria n.º 389, de 9 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de auxílio permanência aos estudantes quilombolas e indígenas do CEFET-MG a partir de novembro de 2023.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será temporário e destina-se aos estudantes quilombolas e indígenas que estão inscritos no Sistema de Bolsa Permanência (SISBP) do Ministério da Educação (MEC) e aguardam a homologação de suas inscrições no sistema pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE), bem como a abertura de novas vagas no Programa pelo MEC.

Art. 2º Estabelecer que o auxílio de que trata o art. 1º será de até R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais para cada estudante que atenda aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Determinar à DDE que realize a gestão do Programa de Bolsa Permanência do MEC no âmbito do CEFET-MG e à Coordenação de Inclusão e Diversidades, subordinada à DDE, que realize a análise e o acompanhamento dos alunos inscritos e selecionados e que efetue os pagamentos observando como limite de alocação de recursos orçamentários o valor de R\$33.600,00 anuais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Inclusão e Diversidades, de acordo com as normas vigentes e os princípios da administração pública.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 14/10/2023 23:24)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **1b4eb13646**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 21, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Delega competências ao Secretário de Gestão de Pessoas e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: i) o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; ii) as disposições contidas nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; iii) a necessidade de descentralizar decisões que favoreçam o aperfeiçoamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição; iv) o que estabelece o art. 130 do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pela Portaria MEC nº 3, de 9 de janeiro de 1984; v) a Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; vi) as Portarias DIR nº 265 e nº 266, ambas de 23 de abril de 2020; vii) a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 4, de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para, em conjunto com o(a) Diretor(a)-Geral ou com o seu respectivo substituto, assinar as seguintes portarias de pessoal:

- I - nomeação;
- II - readaptação;
- III - reversão;
- IV - reintegração;
- V - recondução;
- VI - exoneração;
- VII - aposentadoria;
- VIII - vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- IX - designação e substituição para o exercício de Cargo de Direção - CD;
- X - licença para tratar de interesses particulares;
- XI - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- XII - afastamento para participação em programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** no País;
- XIII - remoção de ofício de servidor;
- XIV - remoção a pedido de servidor entre **campi**;
- XV - redução e reversão de jornada de trabalho com remuneração proporcional;
- XVI - redução de jornada para cumprimento de atividades contínuas de regime de turnos ou escalas;
- XVII - colaboração técnica;
- XVIII - requisição; e

XIX - cessão.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para praticar isoladamente os seguintes atos de pessoal, além de suas demais atribuições:

I - assinar portarias de:

- a) exercício;
- b) localização;
- c) aprovação em estágio probatório;
- d) designação e substituição para o exercício de Função Gratificada (FG) e Função de Coordenador de Curso (FCC);
- e) progressões e promoções de servidores docentes;
- f) progressões de servidores técnico-administrativos em educação;
- g) retribuição por titulação de servidores docentes;
- h) incentivo à qualificação de servidores técnico-administrativos em educação;
- i) Reconhecimento de Saberes e Competências para docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- j) ajuda de custo para remoções;
- k) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- l) licença para o serviço militar;
- m) licença para atividade política;
- n) licença para capacitação;
- o) licença para desempenho de mandato classista;
- p) licença-prêmio por assiduidade;
- q) afastamento para serviço de mandato eletivo;
- r) horário especial para servidor com deficiência ou cujo familiar tenha deficiência;
- s) adicionais de insalubridade e periculosidade;
- t) abono de permanência;
- u) isenção de imposto de renda;
- v) auxílio-funeral; e
- w) pensão civil;

II - Assinar termos de:

- a) posse de servidores docentes e técnicos-administrativos; e
- b) concessão de estágio; e

III - Homologar resultados de concursos público.

Art. 3º Autorizar o Secretário de Gestão de Pessoas a subdelegar as competências que lhe são conferidas no art. 2º desta Portaria aos(às) titulares das coordenações integrantes da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Revogar o art. 3º da Portaria DIR nº 1.292, de 20 de dezembro de 2019, e a Portaria Normativa GDG/CEFET-MG nº 16, de 14 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 07/11/2023 15:22)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **2cb6d8fffb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: (i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme estabelecidas no inciso IV do art. 10 da Resolução CD-012/20; iii) o memorando eletrônico nº 5/2023 - CGIP/DPPG/CEFET-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação:

I - Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação (CAVPG);

II - Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica (CDCT);

III - Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação (CFPG);

IV - Coordenação de Desenvolvimento da Infraestrutura da Pesquisa (CDIP);

V - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

§ 1º As unidades de que tratam os incisos I a IV são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD-012/2020.

§ 2º A unidade de que trata o inciso V é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD-012/2020.

§ 3º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas do Campus Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas de avaliação da pós-graduação, bem como por planejar, desenvolver, coordenar e executar ações de regulação, acompanhamento e avaliação sistemática dos programas de pós-graduação no âmbito da Instituição;

II - A Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica é a unidade responsável por implementar a política de divulgação científica e tecnológica, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas à divulgação científica e tecnológica no âmbito da Instituição;

III - A Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação é a unidade responsável por implementar a política de fomento à pesquisa e pós-graduação por meio do planejamento, do desenvolvimento, da coordenação, e da execução dos programas de apoio à pesquisa e à pós-graduação no âmbito da Instituição;

IV - A Coordenação de Desenvolvimento da Infraestrutura de Pesquisa é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar os programas e atividades para a ampliação, atualização, desenvolvimento, divulgação e uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa disponível no âmbito da Instituição;

V - O Comitê de Ética em Pesquisa é a unidade colegiada responsável por assessorar a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação na regulamentação das atividades de pesquisa que envolvam protocolos experimentais potencialmente causadores de danos ao ser humano ou ao meio ambiente, bem como por analisar, acompanhar e fiscalizar a execução dessas pesquisas no âmbito da Instituição.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

Parágrafo único. Os gestores das unidades de que tratam os incisos I a IV do art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

Art. 4º A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar a portaria DIR nº 257/2020 - DG, de 20 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/11/2023 19:57)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **6586b22883**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece as atribuições do Coordenador de Administração, do Coordenador de Gestão de Laboratórios, do Coordenador de Serviços Gerais e do Coordenador de Gestão de Pessoas, no âmbito das Diretorias de campus.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Seção VII do Capítulo IV; ii) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; iii) o disposto na Portaria DIR no 275, de 24 de abril de 2020; iv) o disposto na Portaria DIR no 226, de 5 de abril de 2021; v) o memorando eletrônico nº 5/2023 - CGIP/DPPG/CEFET-MG; e v) a necessidade de vigência imediata para a adequação dos sistemas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Administração, subordinado ao Diretor do **Campus**, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Administração;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver os planos institucionais relativos à gestão de recursos materiais, patrimônio, contratação de bens e serviços, infraestrutura física e urbanística, segurança, bem como gestão ambiental e gestão de pessoas, no âmbito do **campus**;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços relativos à administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas e de saúde ocupacional, no âmbito do **campus**;

V - supervisionar, fiscalizar e avaliar, sob orientação técnica da Prefeitura, os aspectos administrativos/trabalhistas dos serviços de vigilância, portaria, limpeza e conservação, transportes e manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, no âmbito do **campus**;

VI - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de gestão dos laboratórios, salas de aula e demais espaços compartilhados do **campus**;

VII - preparar, executar e fiscalizar os processos de cessão administrativa para uso de espaço físico, no âmbito do **campus**;

VIII - promover ações de conscientização da comunidade interna para o uso eficiente e compartilhado dos recursos materiais visando desenvolver e consolidar uma prática de gestão para a sustentabilidade;

IX - propor, aos órgãos competentes, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento da gestão administrativa e acadêmica do **campus**;

X - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria do **Campus** na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

XI - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria do **Campus** na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XII - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Administração;

XIII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do **Campus**.

§ 1º O Coordenador de Administração será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Administração caberá recurso ao Diretor do **Campus**.

Art. 2º O Coordenador de Gestão de Laboratórios, subordinado ao Coordenador de Administração, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Gestão de Laboratórios;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - presidir a Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus**;

IV - coordenar, implementar e acompanhar, no âmbito do **campus**, a execução dos planos institucionais referentes à gestão de laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

V - coordenar a agenda de uso dos laboratórios e de equipamentos específicos, bem como a equipe de suporte técnico dos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

VI - coordenar a execução dos serviços de armazenagem, distribuição, controle de estoque, descarte de equipamentos e materiais inservíveis - inclusive resíduos químicos e biológicos - utilizados nos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

VII - coordenar e acompanhar a execução das ações de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

VIII - coordenar, acompanhar e prover as condições de funcionamento necessárias à realização de todas as aulas práticas e atividades programadas para os laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

IX - divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança para uso dos laboratórios de ensino e pesquisa, observando a legislação e normas vigentes;

X - preparar e executar os processos administrativos referentes à aquisição de materiais e equipamentos necessários para os laboratórios de ensino e pesquisa;

XI - manter registro de requisições de materiais, equipamentos e de serviços prestados, para fins de auditoria e governança;

XII - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

XIII - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XIV - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Administração.

§ 1º O Coordenador de Gestão de Laboratórios será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Gestão de Laboratórios caberá recurso ao Coordenador de Administração ou à Comissão de Gestão de Laboratórios do respectivo **campus**, conforme a matéria em questão.

§ 3º Na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Laboratórios do respectivo **campus**, o Coordenador de Gestão de Laboratórios terá atribuições específicas daquela função, as quais deverão ser exercidas de forma complementar àquelas estabelecidas no **caput**.

Art. 3º O Coordenador de Serviços Gerais, subordinado ao Coordenador de Administração, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Serviços Gerais;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver e fiscalizar, no âmbito do **campus** e sob supervisão técnica da Prefeitura, os planos institucionais de gestão ambiental, de segurança física e patrimonial e de controle de acesso aos espaços do **campus**;

IV - coordenar, implementar e acompanhar e fiscalizar, no âmbito do **campus** e sob supervisão técnica da Prefeitura, a execução dos serviços de vigilância, portaria, limpeza e conservação, transportes e manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva;

V - coordenar, implementar e acompanhar, no âmbito do **campus** e sob a supervisão técnica da Divisão de Materiais e Patrimônio, a execução dos serviços de armazenagem, distribuição, controle de estoque, descarte de equipamentos e materiais inservíveis;

VI - assegurar as condições de funcionamento necessárias à realização de todas as atividades acadêmicas e administrativas do **campus**;

VII - promover, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis aos serviços prestados;

VIII - manter registro de requisições de materiais, equipamentos e de serviços prestados, para fins de auditoria e governança;

IX - preparar e executar os processos administrativos referentes à aquisição de materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços gerais, bem como aqueles referentes à contratação de serviços especializados necessários ao adequado funcionamento do **campus**, sob a supervisão técnica da Prefeitura;

X - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

XI - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XII - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Administração.

§ 1º O Coordenador de Serviços Gerais será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Serviços Gerais caberá recurso ao Coordenador de Administração do **Campus**.

Art. 4º O Coordenador de Gestão de Pessoas, subordinado ao Coordenador de Administração, tem as seguintes atribuições

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Gestão de Pessoas;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver, no âmbito do **campus** e sob supervisão técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, os planos institucionais de administração de pessoal, de desenvolvimento de pessoas e de saúde ocupacional;

IV - organizar e manter atualizados os Assentamentos Funcionais Digitais e os dados cadastrais dos servidores do **campus**, observando as diretrizes, procedimento e orientações técnicas da Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - promover ações de diagnóstico e avaliação das necessidades de desenvolvimento profissional dos servidores, no âmbito do **campus**, visando desenvolver e consolidar uma cultura de gestão orientada à prestação de serviços à comunidade;

VI - preparar e executar os processos administrativos referentes à gestão de pessoas no âmbito do **campus**;

VII - coordenar, implementar e executar, no âmbito do **campus** e sob supervisão técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, os atendimentos aos requerimentos de servidores, aposentados e pensionistas por meio dos sistemas institucionais e governamentais;

VIII - coordenar, implementar e executar, no âmbito do **campus** e sob supervisão técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, as atividades de movimentação e designação de pessoal;

IX - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

X - apoiar a Coordenação de Administração na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Coordenador de Administração.

§ 1º O Coordenador de Gestão de Pessoas será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Gestão de Pessoas caberá recurso ao Coordenador de Administração do **Campus** ou ao Secretário de Gestão de Pessoas, conforme a matéria em questão.

Art. 5º As atribuições estabelecidas nesta Portaria têm seu escopo restrito ao âmbito do **campus** de funcionamento das respectivas unidades organizacionais.

Art. 6º Revogar a Portaria DIR nº 286/2021 - GDG, de 22 de abril de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:01)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **c3cd335be2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

*Cria a Comissão de Gestão de Laboratórios,
comissão permanente, no âmbito das Diretorias dos
Campi, e dá outras providências.*

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD-069/08, de 2 de junho de 2008, em especial na Seção VII do Capítulo IV; ii) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; iii) o disposto na Portaria DIR no 275, de 24 de abril de 2020; iv) o disposto na Portaria DIR no 226, de 5 de abril de 2021; v) o memorando eletrônico nº 5/2023 - CGIP/DPPG/CEFET-MG; e v) a necessidade de vigência imediata para a adequação dos sistemas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas às respectivas Diretorias de **Campus**:

- I - **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABNS);
- II - **Campus** Nova Gameleira - Belo Horizonte: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABNG);
- III - **Campus** Araxá: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABAX);
- IV - **Campus** Contagem: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABCN);
- V - **Campus** Curvelo: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABCV);
- VI - **Campus** Divinópolis: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABDV);
- VII - **Campus** Leopoldina: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABLP);
- VIII - **Campus** Nepomuceno: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABNP);
- IX - **Campus** Timóteo: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABTM);
- X - **Campus** Varginha: Comissão de Gestão de Laboratórios (CGLABVG).

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e não administrativas, nos termos da Resolução CD-012/20.

§ 2º As unidades de que trata o **caput** se caracterizam como comissões permanentes de deliberação colegiada, no âmbito do respectivo **campus**.

Art. 2º As Comissões de Gestão de Laboratórios são as unidades responsáveis por supervisionar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais referentes à gestão dos laboratórios de ensino e pesquisa, no âmbito do respectivo **campus**.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Laboratórios é a unidade com competência consultiva e deliberativa, que tem por finalidade realizar a gestão acadêmica e administrativa dos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**, bem como assessorar a Diretoria do **Campus** e a Congregação do **Campus** no que concerne à formulação, desenvolvimento,

acompanhamento e avaliação das políticas, programas e planos institucionais relativos à gestão dos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**.

§ 1º A Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus** não possui competência normativa, consoante o disposto no art. 6º da Resolução CD-038/20.

§ 2º A Comissão de Gestão de Laboratórios será presidida pelo Coordenador de Gestão de Laboratórios do respectivo **campus**.

§ 3º A Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus** tem seu funcionamento disciplinado pelo Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG, no que couber.

§ 4º Das decisões da Comissão de Gestão de Laboratórios caberá recurso ao Diretor do **Campus** ou à Congregação do **Campus**, conforme a matéria em questão.

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus**, no cumprimento de suas finalidades:

I - cumprir as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

II - assistir a Diretoria do **Campus** e a Congregação do **Campus** e m assuntos de sua área de competência;

III - supervisionar tecnicamente, desenvolver e implementar as políticas e programas institucionais referentes à gestão e modernização dos laboratórios de ensino e pesquisa;

IV - supervisionar e avaliar, em seu âmbito, a execução dos planos institucionais referentes à gestão dos laboratórios de ensino e pesquisa;

V - analisar e emitir parecer técnico, para os órgãos competentes, em proposta de criação, transformação e extinção de laboratórios de ensino e pesquisa no respectivo **campus**;

VI - planejar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços laboratoriais e manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos laboratórios de ensino e pesquisa;

IV - planejar, estabelecer mecanismos e procedimento para acompanhar e avaliar a agenda de utilização dos laboratórios e equipamentos visando a otimização do uso dos recursos humanos, físicos e materiais dos laboratórios de ensino e pesquisa;

VII - supervisionar, acompanhar e controlar as condições de funcionamento necessárias à realização de todas as aulas e atividades programadas para os laboratórios de ensino e pesquisa;

VIII - elaborar e submeter aos órgãos competentes, projetos e propostas de ações visando o desenvolvimento pedagógico do ensino tecnológico lastreado em atividades e práticas em laboratório;

IX - planejar, orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a Coordenação de Gestão de Laboratórios na preparação e execução dos processos administrativos referentes à aquisição de materiais e equipamentos necessários para os laboratórios de ensino e pesquisa;

X - propor aos órgãos competentes normas e protocolos de segurança para uso dos laboratórios de ensino e pesquisa, observando a legislação e normas vigentes;

XI - supervisionar e avaliar a execução dos serviços de armazenagem, distribuição, controle de estoque, descarte de equipamentos e materiais inservíveis - inclusive resíduos químicos e biológicos - utilizados nos laboratórios de ensino e pesquisa do **campus**;

XII - planejar, organizar e realizar ações junto à comunidade interna para favorecer o uso seguro, eficiente e compartilhado dos recursos laboratoriais visando desenvolver e consolidar uma cultura de laboratórios multiusuários interdisciplinares;

XIII - propor, aos órgãos competentes, procedimentos, ações e melhorias nos processos de trabalho que contribuam para o aprimoramento das atividades de gestão administrativa e acadêmica dos laboratórios de ensino e pesquisa, bem como para a modernização da infraestrutura laboratorial;

XIV - orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a Coordenação de Gestão de Laboratórios na elaboração do plano de ações e da proposta de orçamento para o próximo período de planejamento;

XV - orientar tecnicamente, acompanhar e apoiar a Coordenação de Gestão de Laboratórios na elaboração dos relatórios circunstanciados de atividades realizadas nos períodos vencidos.

Art. 5º O Presidente da Comissão de Gestão de Laboratórios tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Comissão de Gestão de Laboratórios;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - convocar, propor a pauta e presidir as reuniões da Comissão de Gestão de Laboratórios;

IV - decidir, mediante o voto de qualidade, em caso de empate na votação de uma matéria;

V - publicizar os atos deliberativos, ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus**;

VI - representar a Comissão de Gestão de Laboratórios do **Campus** perante órgãos internos ao CEFET-MG, em assuntos de competência da Comissão de Gestão de Laboratórios;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor do **Campus**.

Parágrafo único. Face ao disposto no § 2º do art. 3º, as atribuições específicas de que trata o **caput** são complementares às atribuições do Coordenador de Gestão de Laboratórios do **Campus**, estabelecidas na Portaria Normativa no 23, de 03 de novembro de 2023.

Art. 6º A Comissão de Gestão de Laboratórios, para os **campi** de que tratam os incisos I e II do artigo 1º, tem a seguinte composição:

I - o Coordenador de Gestão de Laboratório do **Campus**, como membro nato e presidente;

II - o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação do **Campus**, como membro nato;

III - um representante docente de cada um dos Departamentos do **Campus** que possuem laboratórios de ensino e pesquisa devidamente registrados, indicado pelo respectivo Departamento;

IV - um representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, indicado pela Diretoria do **Campus**.

§ 1º O representante de que trata o inciso III do **caput** deste artigo deverá ser servidor docente do quadro permanente, em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotado e em efetivo exercício no respectivo Departamento.

§ 2º O representante de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo deverá ser servidor Técnico-Administrativo em Educação, das classes "D" ou "E", do quadro permanente em cargo de natureza estritamente tecnológica, lotado e em efetivo exercício no **campus**.

Art. 7º A Comissão de Gestão de Laboratórios, para os campi de que tratam os incisos III a X do artigo 1º, tem a seguinte composição:

I - o Coordenador de Gestão de Laboratório do **Campus**, como membro nato e presidente;

II - o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação do **Campus**, como membro nato;

III - um representante docente do Departamento de Formação Geral do **Campus**, indicado pelo Departamento;

IV - dois representantes docentes de cada um dos demais Departamentos do **Campus**, indicados pelos respectivos Departamentos.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos III e IV do **caput** deste artigo deverão ser servidores docentes do quadro permanente, em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotados e em efetivo exercício nos respectivos Departamentos.

Art. 8º Não haverá a indicação de suplentes para os representantes dos servidores nas Comissões de que tratam os artigos 6º e 7º.

Parágrafo único. Configurada a vacância de uma representação o gestor competente indicará formalmente outro representante à Diretoria do **Campus**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 9º A Diretoria do **Campus** designará os membros da respectiva Comissão de Gestão de Laboratórios por meio de Portaria específica.

Art. 10. Revogar a Portaria DIR nº 290/2021 - GDG, de 23 de abril de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 14/11/2023 11:01)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **07b7e714bb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 25, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria unidades organizacionais não regimentais subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estabelecidas no inciso IV do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; iii) a necessidade de classificar a atividade acadêmica de coordenação de curso como unidade administrativa para fins de cadastro no SIOrg; iv) o Memorando Eletrônico nº 5/2023 - CGIP/DPPG/CEFET-MG; e v) a necessidade de vigência imediata para a adequação dos sistemas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- I - Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação (CAVPG);
- II - Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica (CDCT);
- III - Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação (CFPG);
- IV - Coordenação de Desenvolvimento da Infraestrutura de Pesquisa (CDIP);
- V - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- VI - Campus Araxá:
 - a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas (PPGEMIN);
- VII - Campus Gameleira - Belo Horizonte:
 - a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química (PPGMQ); e
 - b) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Produtos e Processos (PPGTPP);
- VIII - Campus Nova Suíça - Belo Horizonte:
 - a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (POSLING); e
 - b) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (POSMAT);
- IX - Campus Nova Gameleira - Belo Horizonte:
 - a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Lato Sensu** (PPGLS);
 - b) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional (PPGMMC);
 - c) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica (PPGET);
 - d) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC);
 - e) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM);
 - f) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEL);

g) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA); e

h) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROFMAT); e

X - Campus Divinópolis:

a) Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT).

§ 1º As unidades de que tratam os incisos I a IV e VI a X são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 2º A unidade de que trata o inciso V é classificada como unidade organizacional não regimental e não administrativa, nos termos da Resolução CD nº 12, de 2020.

§ 3º As unidades de que tratam os incisos I a V funcionarão nas dependências físicas do Campus Nova Suíça - Belo Horizonte, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4º As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação que tratam os incisos VI a X funcionarão nas dependências físicas dos respectivos **campi**, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do Campus.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - A Coordenação de Avaliação e Regulação da Pós-Graduação é a unidade responsável por implementar as políticas de avaliação da pós-Graduação, bem como por planejar, desenvolver, coordenar e executar ações de regulação, acompanhamento e avaliação sistemática dos programas de pós-Graduação no âmbito da Instituição;

II - A Coordenação de Divulgação Científica e Tecnológica é a unidade responsável por implementar a política de divulgação científica e tecnológica, bem como por planejar, desenvolver, fomentar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as ações voltadas à divulgação científica e tecnológica no âmbito da Instituição;

III - A Coordenação do Programa de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação é a unidade responsável por implementar a política de fomento à pesquisa e pós-Graduação por meio do planejamento, do desenvolvimento, da coordenação, e da execução dos programas de apoio à pesquisa e à pós-Graduação no âmbito da Instituição;

IV - A Coordenação de Desenvolvimento da Infraestrutura de Pesquisa é a unidade responsável por planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar os programas e atividades para a ampliação, atualização, desenvolvimento, divulgação e uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa disponível no âmbito da Instituição;

V - O Comitê de Ética em Pesquisa é a unidade colegiada responsável por assessorar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na regulamentação das atividades de pesquisa que envolvam protocolos experimentais potencialmente causadores de danos ao ser humano ou ao meio ambiente, bem como por analisar, acompanhar e fiscalizar a execução dessas pesquisas no âmbito da Instituição;

VI - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **lato sensu** é a unidade responsável por coordenar, fomentar, planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos cursos de especialização no âmbito do CEFET-MG; e

VII - As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** são as unidades responsáveis pelo desenvolvimento de atividades acadêmicas de pesquisa e ensino de pós-Graduação **stricto sensu**, e em cujo âmbito são coordenados, administrados e supervisionados os cursos de mestrado e doutorado a eles vinculados.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Coordenador.

§ 1º Os gestores das unidades de que tratam os incisos I a IV do art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-01.

§ 2º Os gestores das unidades de que tratam os incisos VI a X farão jus à Função Comissionada de Coordenador de Curso FCC.

Art. 4º Compete à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação exarar Portaria específica de dispensa e designação de docente para exercício da Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 5º A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação estabelecerá por meio de Portarias específicas, ou atos equivalentes, as atribuições dos responsáveis pelas suas unidades.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 6º Revogar a Portaria DIR nº 257, de 20 de abril de 2020, a Portaria DIR no 545, de 24 de setembro de 2021, e a Portaria Normativa nº 22, de 3 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 15:21)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **06/11/2023** e o código de verificação: **0a055b8dac**

